

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL 041/2026.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 23212026
PROTOCOLADO
Em: 30/07/26, às: 10:05
[Assinatura]
SECRETARIA

Autoriza o Município a Firmar Termo de Fomento e Cessão de Uso com a APAN – Associação Protetora dos Animais de Nonoai, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere Lei, envia para a apreciação o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE NONOAI - APAN**, inscrita no CNPJ nº 41.347.484/0001-27, com sede na Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 635, Centro, nesta cidade de Nonoai-RS, com Cessão de Uso de bem público.

§ 1º O Termo de que trata este artigo tem por objetivo repasse de valores para manutenção da entidade no desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Trabalho anexo.

§ 2º A cessão de uso objeto desta Lei é de natureza precária, podendo ser rescindida unilateralmente pela administração municipal, a qualquer tempo, mediante justificativa devidamente fundada no interesse público.

§ 3º O período do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante termo de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 4º O prazo da Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de aditamento.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual, a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Nonoai a ceder ao CESSIONÁRIO o bem público (Castramóvel), nos termos da Minuta de Cessão de Uso em anexo, que é parte integrante desta Lei.





Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto Municipal, na dotação 1601 - ENCARGOS GERAIS. 1231 AUXÍLIO FINANCEIRO AMBRAU E APAN. 335041000000 CONTRIBUICOES. red: 743.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 de julho de 2026.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade Autoriza o Município a Firmar Termo de Fomento e Cessão de Uso com a APAN – Associação Protetora dos Animais de Nonoai.

A presente proposta legislativa visa conferir o respaldo jurídico e financeiro necessário para que a Administração Municipal formalize parceria com a Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN), entidade de cunho social e sem fins lucrativos, dedicada à proteção, bem-estar, controle populacional e cuidado dos animais em nosso município.

O acolhimento, o controle populacional ético e o atendimento aos animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade constituem matérias diretamente ligadas à Saúde Pública e ao Meio Ambiente. O crescimento desordenado da população animal sem o devido acompanhamento pode acarretar sérios problemas ambientais, zoonoses e acidentes em vias públicas.

Desta forma, a união de esforços entre o Poder Público Executivo e uma entidade do terceiro setor legitimada e atuante representa a alternativa mais eficiente, célere e econômica para a gestão desse serviço de relevante interesse público.

O projeto prevê dois eixos fundamentais de cooperação:

- **Termo de Fomento Financeiro:** A repasse do montante anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fracionado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo estrito de custear as atividades essenciais e a manutenção da entidade, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho anexo.
- **Cessão de Uso do Bem Público (Castramóvel):** A permissão para utilização do equipamento público Castramóvel por parte da APAN pelo prazo de 05 (cinco) anos, viabilizando a realização atendimento itinerante no município, otimizando o alcance das ações de controle populacional.

Ademais, ressalta-se que a vigência e a execução do Termo de Fomento observarão rigorosamente os preceitos da legislação vigente (Lei Federal nº 13.019/2014), garantindo a fiscalização, a transparência e a prestação de contas dos recursos públicos aplicados. A cessão do bem público possui caráter precário, assegurando a supremacia do interesse público a qualquer tempo.





Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores,
solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 de julho de 2026.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal





TERMO DE FOMENTO Nº..../2026

TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE NONOAI - APAN**, inscrita no CNPJ nº 41.347.484/0001-27, com sede na Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 635, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elizane Schoroll, autorizada pela Lei Municipal nº/2026, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para manutenção da entidade no desenvolvimento de ações voltadas à proteção, manejo, controle populacional, acolhimento, cuidados veterinários, e alimentação, de animais de rua, conforme constante do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao MUNICÍPIO DE NONOAI:

- I - Designar servidor responsável pelo cadastro dos animais de rua;
- II - Disponibilizar leitor de microchip para auxílio na identificação e controle dos animais;
- III - Transferir os recursos financeiros à APAN de acordo com o cronograma de desembolso aprovado;
- IV - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das ações pactuadas;
- V - Comunicar formalmente à entidade qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;
- VI - Apreciar as prestações de contas apresentadas pela entidade;
- VII - Publicar o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

2.2. Compete à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE NONOAI - APAN:

- I - Acolher e realizar a castração dos animais de rua;
- II - Efetuar a vacinação e a microchipagem no momento do acolhimento e da castração dos animais;
- III - Manter os dados e registros dos animais devidamente atualizados no sistema;
- IV - Realizar o fornecimento de ração, medicamentos e cuidados veterinários, aos animais sob sua responsabilidade ou sob atendimento, quando necessário;
- V - Promover e realizar campanhas de adoção responsável, inclusive mediante o uso do Castramóvel;





VI - Executar outras ações e atividades correlatas à proteção e bem-estar animal aprovadas no Plano de Trabalho;

VII - Utilizar os recursos repassados exclusivamente para a consecução do objeto desta parceria, conforme o Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos;

VIII - Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros nos prazos e formas previstos na legislação vigente (Lei Federal nº 13.019/2014);

IX - Responder pela gestão administrativa, financeira, operacional e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos seus colaboradores e prestadores de serviços;

X - Garantir o livre acesso dos agentes do Município encarregados da fiscalização e do controle interno aos locais e documentos de execução da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. A Administração Pública repassará à APAN - Associação Protetora dos Animais de Nonoai, o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho e de Aplicação anexo, condicionado à assinatura e publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Fomento correrão à conta das dotações orçamentárias da lei de meios em execução:

- Órgão/Unidade: 1601 - ENCARGOS GERAIS
- Projeto/Atividade: 1231 - AUXÍLIO FINANCEIRO AMBRAU E APAN
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
- Reduzido: 743

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar servidor ou empregado público com recursos da parceria;

II - Modificar o objeto sem autorização prévia e formal da Administração Pública;

III - Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária decorrentes de atrasos da própria entidade.

5.2. Os recursos deverão ser movimentados em conta corrente específica mantida em instituição financeira oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada periodicamente e ao final da vigência do Termo, acompanhada dos seguintes documentos:





- I - Relatório de Execução do Objeto com comprovação das metas e ações desenvolvidas;
- II - Relatório de Execução Financeira com demonstrativo de receitas e despesas;
- III - Comprovantes fiscais/recibos idôneos das despesas;
- IV - Extratos bancários da conta específica e de aplicações financeiras com conciliação bancária;
- V - Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com solicitação devidamente fundamentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo devidamente pactuado entre as partes antes de exaurida sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto serão exercidos pela Secretaria Municipal competente, permitida a inspeção in loco das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido amigavelmente por denúncia de qualquer das partes com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ou unilateralmente pelo Município no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, atraso injustificado ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, comprometendo-se as partes a buscarem previamente a conciliação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Termo de Fomento, para todos os efeitos legais, o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação aprovados.

Local e data.

Município de Nonoai
Prefeita Municipal

Associação Protetora dos Animais de Nonoai - APAN
Presidente





MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº..../2026

Pelo presente instrumento de um lado, **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzales, nº 509, Centro, na cidade de Nonoai (RS), adiante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE NONOAI - APAN**, inscrita no CNPJ nº 41.347.484/0001-27, com sede na Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 635, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elizane Schoroll, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, autorizada pela Lei Municipal nº/2026, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - CASTRAMÓVEL**, a título gratuito, de bens de propriedade de município, conforme descritos a seguir:

O bem cedido possui a seguinte descrição: CASTRAMÓVEL, tipo ESPECIAL REBOQUE, marca CARRETAS RUSSO TR2022E, carroceria TRAILER, ano fabricação 2021, ano modelo 2022, Placa JBC3E60, Chassi 9A9TG2TMBNFDC8132, equipado com Climatizador, Mesas Cirúrgica, Lavatório, entre outros, conforme Termo de Vistoria em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem cedido destina-se exclusivamente ao acolhimento de animais comunitários, no âmbito das atividades de proteção, bem-estar e controle populacional animal desenvolvidas pela CESSIONÁRIA, campanhas e feiras de adoções, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da aqui estabelecida, ainda que compatível com o objeto social da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) zelar pela guarda, conservação e manutenção do bem cedido, respondendo integralmente por danos, avarias ou perdas decorrentes de uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia;
- b) providenciar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, a regularização do bem perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS), inclusive no que se refere a registros, licenças, responsabilidade técnica e demais exigências do órgão de classe necessárias ao funcionamento da unidade, para caso de Castrações no Castramóvel;
- c) utilizar o bem exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Segunda;





- d) não ceder, emprestar, sublocar, alienar ou transferir a terceiros, a qualquer título, o uso do bem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE;
- e) arcar com todas as despesas decorrentes do uso do bem, quando houver, e custos de operação;
- f) permitir e facilitar a fiscalização do bem por servidores designados pelo CEDENTE, sempre que solicitado, mediante comunicação prévia;
- g) comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais sinistros, furtos, roubos, acidentes ou danos de grande monta envolvendo o bem;
- h) restituir o bem ao CEDENTE, ao término da cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a:

- a) entregar o bem em condições adequadas de uso, mediante Termo de Vistoria/Entrega;
- b) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do bem, podendo, a qualquer tempo, requerer informações e/ou vistoriar o bem cedido;
- c) notificar a CESSIONÁRIA em caso de constatação de uso irregular ou descumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas;
- c) pela utilização do bem em desacordo com a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) por interesse público devidamente justificado pelo CEDENTE;
- e) por extinção ou dissolução da CESSIONÁRIA.

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão, a CESSIONÁRIA obriga-se a restituir o bem ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias, nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, alínea "h".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE





A cessão ora pactuada não gera qualquer vínculo empregatício, ou de subordinação entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, seus dirigentes, empregados, prepostos ou voluntários, sendo a CESSIONÁRIA a única responsável, civil e administrativamente, pelos atos praticados na utilização do bem, inclusive perante terceiros e órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do termo de cessão, as partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Local e data.

Município de Nonoai
CEDENTE

Associação Protetora dos Animais de Nonoai - APAN
CESSIONÁRIO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: APAN – Associação Protetora dos Animais de Nonoai		
CNPJ 41.347.484/0001-27		
Endereço: Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez		
Município: Nonoai	UF: RS	CEP: 99600-000
Banco:	Conta Bancária:	Agência:
Presidente: Elizane Schroll	CPF: 624.229.100-25	
Caracterização da OSC: Associação de defesa dos direitos sociais, de finalidade não econômica.		
Finalidade: Celebração de Termo de Fomento		

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Proteção e Bem Estar Animal
Prazo de Execução: 01/09/2026 a 01/09/2027
Objetivo Geral: O presente projeto tem por objetivo parceria nas políticas de bem estar animal, onde a entidade fará o acolhimento e proteção de animais de rua, com prestação de atendimento veterinário (consultas, exames, vacinas, cirurgias), fornecimento de alimentação (ração), acolhimento de animais doentes, fornecimento de insumos (casinhas, coleiras, mantas), entre outras atividades relacionadas a causa animal, aos animais em situação de rua, abandono, comunitários, ou de pessoas em vulnerabilidade social.
Objeto da parceria: Bem Estar animal
Impacto social esperado: Cuidado dos animais de rua/comunitário. Controle de zoonoses. Controle populacional.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Assistência Alimentar (ração); Assistência Medica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.09.2026	30.09.2026

2	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.10.2026	30.10.2026
3	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.11.2026	30.11.2026
4	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.12.2026	30.12.2026
5	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.01.2027	30.01.2027
6	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.02.2027	30.02.2027
7	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.03.2027	30.03.2027
8	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.04.2027	30.04.2027
9	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.005.2027	30.05.2027
10	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.06.2027	30.06.2027
11	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.07.2027	30.07.2027
12	Assistência Alimentar (ração); Assistência Médica (vacinas, exames, cirurgias); Microchipagem; Aquisição de Insumos (casinhas, roupas, coleiras).	01.08.2027	30.08.2027

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasso Financeiro	Execução de políticas de bem estar animal, para acolhimento e proteção de animais de rua, abandonados, comunitários, ou de pessoas em

	vulnerabilidade social, com prestação de atendimento veterinário (consultas, exames, vacinas, cirurgias), fornecimento de alimentação (ração), acolhimento de animais doentes, fornecimento de insumos (casinhas, coleiras, mantas), entre outras atividades relacionadas a causa animal.
--	---

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$0,00)

Quantidade	Descrição	Valor no período
01	Repassé Financeiro	R\$ 120.000,00
Total Geral		R\$ 120.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 28 de julho de 2026.

Elizane Schroll
Presidente

41.347.484/0001-27
APAN - ASSOCIAÇÃO PROTETORA
DOS ANIMAIS DE NONOAI
Rua Pe. Manoel G. González, 635
Centro - CEP: 99600-000 Nonoai/RS

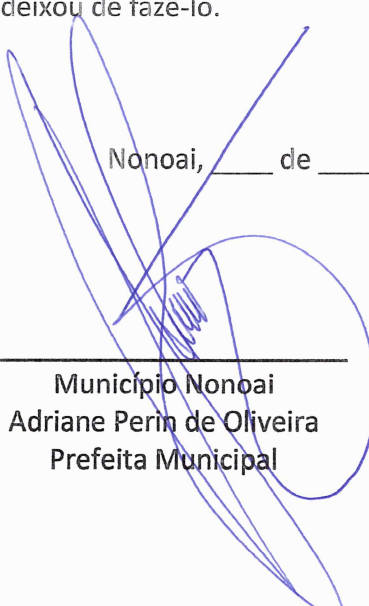
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, ____ de ____ de 2026.



Município Nonoai
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal